



AUTORIDADE PORTUÁRIA

C-SUPJUR Nº 012 /2013

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO C-SUPJUR Nº 057/2011, QUE  
ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DOCAS  
DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA  
EXPERNET TELEMÁTICA LTDA., NA  
FORMA ABAIXO.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre nº 21 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JORGE LUIZ DE MELLO**, CPF nº 510.709.017-88 e **EXPERNET TELEMÁTICA LTDA.**, com sede na Rua Aeroporto, nº 201, Chácara Marco, na cidade de Barueri – SP, CEP: 06.419-260, inscrita no CNPJ sob o nº 65.549.479/0001-65, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios **MARCOS RAUCCI**, CPF nº 363.655.134-53, e **CLODOALDO PITTELLA**, CPF nº 029.807.958-52, de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 20.700/2010 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2011, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da **Diretoria Executiva da CDRJ – DIREXE** em sua 2009ª reunião, realizada em 08/01/2013, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR nº 057/2011, com fulcro no artigo 85, I "b" e/c § 1º da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto deste 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 057/2011 a inclusão de novos serviços visando a melhoria e modernização do Sistema Integrado de Segurança – SIS no Porto do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

As quantidades e preços contratuais previstos nas Planilhas de Preços e Serviços passam a vigor em conformidade com os ajustes constantes da Planilha de Acréscimos e Decréscimos, às folhas 3330 a 3344.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor deste 2º (segundo) Termo Aditivo é de R\$ 393.038,10 (trezentos e noventa e três mil, trinta e oito reais e dez centavos), correspondente ao acréscimo de 16,38%, e o valor do contrato passará a ser R\$ 2.911.542,11 (dois milhões, novecentos e onze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e onze centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – RUBRICA**

As despesas decorrentes deste 2º (segundo) Termo Aditivo correrão por conta da rubrica orçamentária "221851 – Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos RIOPOR – SUPENG"

CDRJ  
EXPERNET

De 25/9/13

781 940 9006 1



AUTORIDADE PORTUÁRIA

**CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO**

Fica avençado que o parágrafo quarto da cláusula quarta – pagamento do contrato C-SUPJUR Nº 057/2011, passa a ter a seguinte redação: Trimestralmente, a CONTRATADA apresentará cópia das Certidões Negativas de Débitos do INSS (CND) e do ISS, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente autenticados ou apresentação do CRC – SICAF atualizado. Além disso, mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Este instrumento contratual terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na Imprensa Oficial, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666 de 1.993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR Nº 057/2011.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE LUIZ DE MELLO**  
Diretor-Presidente  
CDRJ

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS RAUCCI**  
Sócio  
EXPERNET TELEMÁTICA LTDA

  
\_\_\_\_\_  
**CLODOALDO PITTELLA**  
Sócio  
EXPERNET TELEMÁTICA LTDA

**Testemunhas:**

1)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Luiz Carlos Gonzaga  
CPF: 265.527.1287-00

2)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Tatiana Paioni Fernandes  
CPF: 125.288.977-48



Pa 25925



AUTORIDADE PORTUÁRIA

C-SUPJUR Nº 085 /2012

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO C-SUPJUR Nº 057/2011, QUE  
ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DOCAS DO  
RIO DE JANEIRO E A EMPRESA EXPERNET  
TELEMÁTICA LTDA., NA FORMA ABAIXO.

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre nº 21 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JORGE LUIZ DE MELLO**, CPF nº 510.709.017-68 e **EXPERNET TELEMÁTICA LTDA.**, com sede na Rua Aeroporto, nº 201, Chácara Marco, na cidade de Barueri – SP, CEP: 06.419-260, inscrita no CNPJ sob o nº 65.549.479/0001-65, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios **MARCOS RAUCCI**, CPF nº 363.655.134-53, e **CLODOALDO PITTELLA**, CPF nº 029.807.958-52, de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 20.700/2010 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2011, que, independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da **Diretoria Executiva da CDRJ – DIREXE** em sua 1992ª reunião, realizada em 22/08/2012, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR nº 057/2011, com fulcro no artigo 57 § 1º II da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 057/2011 a prorrogação do prazo contratual em 18 (dezoito) meses a contar de 30/08/2012, passando a data do término contratual para 29/01/2014, sem ônus adicionais à **CDRJ**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual de 18 (dezoito) meses, será da seguinte forma:

- 1ª Etapa - Execução dos Serviços de Recuperação, Melhoria e Modernização do SIS, com prazo de 6 (seis) meses para sua execução.
- 2ª Etapa - Manutenção do sistema após a conclusão da 1ª Etapa, com prazo de 12 meses 12 (doze) meses para sua execução.



AUTORIDADE PORTUÁRIA

## CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO


Este instrumento contratual terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na Imprensa Oficial, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666 de 1993

## CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes na cláusula primeira, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR Nº 057/2011 que não foram modificados no todo ou em parte por este 1º Termo Aditivo.

É, estando as partes justas e acordadas, assinam este Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2012

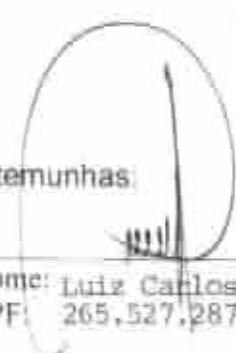
  
 \_\_\_\_\_  
**JORGÉ LUIZ DE MELLO**  
 Diretor-Presidente  
 CDRJ

**MARCOS RAUCCI**  
 Sócio  
**EXPERNET TELEMÁTICA LTDA**

Fátima Silano  
 CPF. 060.159.738-11  
 Sócia Diretora

  
 \_\_\_\_\_  
**CLODOALDO PITTELLA**  
 Sócio  
**EXPERNET TELEMÁTICA LTDA**

Testemunhas:

1)   
 \_\_\_\_\_  
 Nome: Luiz Carlos Gonzaga  
 CPF: 265.527.287-00

2)   
 \_\_\_\_\_  
 Nome: Nelson José Dias Maio  
 RG. 20.054.340  
 CPF. 140.337.948-32